

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017: – O SINDIFÍCIOS – SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, CNPJ 07.530.763/0001-93, Reg. MTE/AESB nº 46000.005897/94 – Ficam notificados por este edital , todas as empresas do grupo econômico do seguimento de Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, em atividade nos municípios de: CABREÚVA, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITATIBA, ITU, ITUPEVA, JARINÚ, JUNDIAÍ, LOUVEIRA E VÁRZEA PAULISTA (no Estado de SP), para que procedam ao desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017, na folha de pagamento do mês de março de 2017, devida por todos os empregados em valor igual a 1/30 avos da remuneração mensal, de acordo com o art. 582 da CLT, e efetuem o respectivo recolhimento até o dia 30 de abril de 2017, impreterivelmente, em favor do SINDIFÍCIOS em guias próprias emitidas pela CEF, por meio de link no site da entidade sindical, ou diretamente pelo site da Caixa Econômica Federal, a favor deste Sindicato, agência 0316, Conta n.º 003.27514-2, Código Sindical n.º 04396-8. Ficam as empresas desde já notificadas que deverão encaminhar cópias dos comprovantes dos recolhimentos para o Sindicato (Rua Vigário João José Rodrigues, nº 694 – 5º Andar, Sala 54 – Centro – Jundiaí/SP – CEP: 13201-001), acompanhada da cópia da folha de pagamento que gerou o recolhimento, dentro do prazo de 30 dias após o vencimento, sob pena de sofrer ação judicial de cobrança, nos termos legais e da Nota Técnica nº 202/2009 do MTE. Ficam as empresas notificadas que o recolhimento da Contribuição Sindical é obrigatório e deve ser recolhido somente nas agências da CEF (Caixa Econômica Federal) ou nas Casas Lotéricas. As guias estão disponíveis pelo link da entidade: www.sindificios.com.br ou poderá ser requerido por email: tesouraria@sindificiosjundiai.com.br, ou pelo telefone: (11) 4526-6993 / 4816-1100. Presidente: Robson Alan da Silva . Jundiaí, 20 de Fevereiro de 2017.